



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Comissão Eleitoral de *campus*

Estabelece os procedimentos para o debate no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretora-Geral do IFRS *Campus* Canoas para a gestão 2024-2028.

CAPÍTULO I  
DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regulamento tem como objetivo normatizar o debate no processo para a escolha da Diretora-Geral do IFRS *Campus* Canoas, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme Resoluções nº 30, 41 e 42/2023, do CONSUP do IFRS.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral de *campus*.

CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 3º. O debate, a ser coordenado por mediadora da Comissão Eleitoral de *campus*, será subdividido em blocos, cujos tempos totais abaixo indicados referem-se ao limite do tempo de fala das candidatas:

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelas candidatas, de seus planos de trabalho - 10 minutos;
- III) Segundo bloco: Debate entre as candidatas - 28 minutos;
- IV) Intervalo; 5 min
- V) Terceiro bloco: Resposta das candidatas às perguntas dos eleitores, selecionadas por sorteio - 36 minutos;
- VI) Intervalo; 5 min
- VII) Quarto bloco: Considerações finais das candidatas - 10 minutos
- VIII) Encerramento do evento.

§ 1º Cada candidata deverá enviar ao e-mail da Comissão Eleitoral de *campus*, em até 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com as seguintes especificações: texto em fonte Arial tamanho 12, com no máximo 15 linhas, em formato pdf.

§ 2º Estão proibidas manifestações que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Comissão Eleitoral de *campus*

§ 3º Cada candidata terá direito a um assessor escolhido pela mesma, somente ao qual será permitida a comunicação com a candidata no espaço do evento, nos intervalos previstos neste regulamento.

Art. 4º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura das regras do debate e do currículo resumido das candidatas, em ordem alfabética.

Art. 5º. O primeiro bloco do debate terá 10 (dez) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre as candidatas.

§ 1º Neste bloco serão distribuídos formulários para perguntas à plateia, os quais serão usados no terceiro bloco, em conjunto com as perguntas encaminhadas pelo formulário eletrônico disponibilizado aos eleitores até às 8h do dia anterior ao debate.

§ 2º A mediadora não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o assistente da mediadora informará à candidata o tempo que lhe falta.

§ 4º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, jingles, entre outros. As candidatas devem ater-se somente à explanação oral de suas propostas.

Art. 6º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 28 (vinte e oito) minutos, e será composto de perguntas entre as candidatas.

§ 1º Cada candidata poderá dirigir duas perguntas à candidata concorrente, alternadamente.

§ 2º As perguntas serão feitas às candidatas em ordem previamente definida entre as mesmas e a Comissão Eleitoral de *campus*.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Art. 7º. Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 8º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 36 (trinta e seis) minutos, e será destinado a respostas às perguntas da plateia e as enviadas antecipadamente por via eletrônica: todas formuladas por escrito, previamente triadas pela Comissão Eleitoral de *campus*, e escolhidas por sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Comissão Eleitoral de *campus*

§ 1º Serão escolhidas, por sorteio, até 6 (seis) perguntas, duas por segmento de eleitores (alunos, docentes e técnicos administrativos), que serão dirigidas simultaneamente às candidatas.

§ 2º A mediadora fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º Em ordem alternada previamente estabelecida entre as candidatas e a Comissão Eleitoral de *campus*, cada candidata terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º Após a resposta das duas candidatas, a mediadora fará a leitura da próxima questão.

§ 5º A mediadora será auxiliada por membros da Comissão Eleitoral de *campus*, que terão, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia e as enviadas por formulário eletrônico, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinada candidata, de modo a garantir a igualdade de oportunidade de resposta.

§ 6º Todas as perguntas formuladas pela plateia e por formulário eletrônico serão colocadas à disposição, para visualização das candidatas, após o debate, ficando disponíveis para consulta na Secretaria da Comissão Eleitoral de *campus* em até três dias após o evento.

Art. 9º. Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 10. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais das candidatas, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre as mesmas, em ordem previamente estabelecida.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o assistente da mediadora informará o tempo.

Art. 11. A mediadora terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo: cassar a palavra; solicitar contenção, da plateia ou das candidatas, em manifestações consideradas inoportunas; suspender o debate; além de realizar outros encaminhamentos que julgar apropriados, em conjunto com os demais integrantes da Comissão Eleitoral de *campus*.

Art. 12. O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. A candidata que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar à mediadora direito de resposta de até 2 (dois) minutos, a ser julgado pela Comissão Eleitoral de *campus*, com resultado da análise até o início do bloco seguinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*  
Comissão Eleitoral de *campus*

Art. 13. A Comissão Eleitoral de *campus* providenciará, em conjunto com os setores competentes, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo do debate, podendo as candidatas solicitar cópias das gravações, sendo vedado o uso do material institucional para fins de campanha.

Parágrafo único: sendo viável tecnicamente, os vídeos do debate também serão publicados, sem cortes, nos canais oficiais do IFRS *Campus Canoas*.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de *campus*, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 15. Deverão ser disponibilizados espaços e meios para a recepção em tempo real, bem como a liberação da comunidade acadêmica, para acompanhamento do debate.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Canoas, 25 de setembro de 2023.